



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

LEI Nº. 197/2012

Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 6522
De 01/11/2012

Súmula:- Altera Art.1º, da Lei nº. 102/2012, de 18/06/2012, que trata do sistema de incentivos previstos na Lei nº 09/02, de 25/03/02, à Empresa Frimel Produtos Frigoríficos Ltda., como específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. O Art.1º, da Lei nº. 102/2012, de 18 de junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:-

*“Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóvel constituído pelo Lote 48-2/115/13-H, com área total de 15.874,70 m² (quinze mil, oitocentos e setenta e quatro metros e setenta decímetros quadrados) localizado na Gleba Fazenda Gaúcha, no Município de Apucarana, à **FRIMEL PRODUTOS FRIGORÍFICOS MEDIANEIRA LTDA – C.N.P.J. Nº 75.324.426/0001-08**, na conformidade da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308/02 de 27/08/2002 e 087/03, de 29/04/2003.”*

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº. 102/2012, de 18 de junho de 2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 30 de outubro de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal